



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 142/2022

PROCESSO: 95/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.495.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº950 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZANGELO GRASSI** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAOVITOR DE MARCH MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 40.118.446/0001-30, **Rua Dom Daniel Hostin – centro – 404 – Celso Ramos/SC** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem: Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 63/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/95 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓTICA COM IP DEDICADO (FIXO), COM 100% DE GARANTIA DE BANDA FULLDUPLEX E VIA RÁDIO PARA O INTERIOR DE CELSO RAMOS COM 100% DE GARANTIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

2.1 - Link dedicado entregue totalmente em fibra FTTH.

2.2 - Características Principais:

- ✓ Equipamentos em Rede Local entregue com portas superior \100mbps.
- ✓ Possibilidade de comunicação de Voz, sem custo utilizando a tecnologia VoIP. (Necessário a Instalação e configuração de Serviços de telefonia VoIP);
- ✓ Acesso a todos os serviços convencionais, como bancos, lojas, instituições públicas, etc.
- ✓ Comunicação em tempo real com e-mail instantâneo em toda a rede local;
- ✓ Não é preciso alugar qualquer equipamento (cabos, modem, ONTs, ONus).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- ✓ Conexão automática com serviço de distribuição de IPs via DHCP, disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana: não é necessário discar e aguardar conexão com o servidor.
- ✓ Suporte técnico ágil, com atendimento e solução da mesma em até 2 horas.
- ✓ Comunicação dos Pontos de acesso com controle de banda.

1.1.3 - Aplicações típicas

Os Serviços **Banda Larga** são utilizados basicamente para acesso à INTERNET e provimento de informações e serviços na INTERNET. Aplicativos típicos são:

- ✓ Acesso aos serviços de INTERNET
- ✓ Acesso à INTERNET para rede local de clientes

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos locais e quantidades determinados pelas Secretarias, conforme:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ITEM 01

DESCRIÇÃO

Link com 400MB de FIBRA ÓTICA de Internet IP Dedicado 100% de garantia de Banda, para os seguintes pontos:

UNIDADE MUNICIPAL CRAS

UNIDADE MUNICIPAL CONSELHO TUT;

UNIDADE MUNICIPAL AGRICULTURA;

UNIDADE MUNICIPAL PREFEITURA;

UNIDADE MUNICIPAL ESCOLA NUCLEO RAFAELA I UNIDADE MUNICIPAL ESCOLA NUCLEO RAFAELA II;

UNIDADE MUNICIPAL ESCOLA SANTO ANTONIO;

UNIDADE MUNICIPAL SAUDE – CENTRO;

UNIDADE MUNICIPAL SAUDE – SANTO ANTONIO;

UNIDADE MUNICIPAL TORRE P/ USUARIOS (CENTRO E COMUNIDADES).

- Classe de 4 IPs Públicos para rede em geral.

- SLA 2 horas , Monitoramento de Uptime 24 horas

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00

A empresa vencedora é a responsável por:

- Colocar o link com 100% de fibra ótica até o roteador de cada setor.
- Reposição do sinal;

OBS: a Administração pode a qualquer tempo querer viabilizar a extensão de fibra Ótica para as comunidades que utilizam-se de internet via rádio, por aditivo de contrato.



Item 02

MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA RADIO PARA USUÁRIOS

- Gestão, instalação de redes **NA EXTENSÃO TOTAL DO MUNICÍPIO** e configuração do Pontos com suporte remoto e deslocamento em caso de avarias nos pontos de distribuição;

Obs: as peças serão disponibilizadas pela prefeitura.

VALOR GLOBAL: R\$ 37500,00

A empresa vencedora é a responsável pela:

- Rede dos usuários com cobertura de 24 horas diárias.
 - Disponibilidade de técnico por 20 horas semanais, para revisão e manutenção preventiva de pontos.
 - Chamados emergenciais a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será pago o valor de **R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais) MENSALIS**, que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor de forma MENSAL.
- **As notas fiscais deverão ser enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão.** A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.

“14.9 – Resultará em desconto diário pelo atraso no atendimento do chamado registrado, quanto à manutenção do sinal que por algum motivo esteja parcial ou totalmente inoperante. A multa corresponderá ao desconto proporcional do valor diário homologado do item de



manutenção/gestão – da empresa vencedora.”

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

Para o objeto NÃO haverá reajuste de preço até 31/10/23.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2022:

32 – 3.3.90.00.00.00.00.0002

33 – 3.3.90.00.00.00.00.1250

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/95, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/95 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O prazo do contrato terá início dia **01 DE NOVEMBRO DE 2022** e encerrará em **31/10/2023, podendo ser aditivado por até 5 anos conforme prevê a Lei 8.666/1995.**

9.2 - Os preços poderão ser reajustados, a partir da sua data base, pela variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos SERVIÇOS será fiscalizada e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) A execução dos serviços deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Será concedido o prazo MÁXIMO de 4 HORAS, dependendo do caso em questão.

b) O descumprimento do item 11.1 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10520/02 e 8.666/95 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 28 de outubro de 2022.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

LUIZANGELO GRASSI
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

JOAOVITOR DE MARCH MEDEIROS
CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina